

PMT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**CNPJ 21.409.352/0001-75****NIRE 522.046.219-28****6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

MARCOS DAVID MACEDO DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 05/04/1989, portador da cédula de identidade RG nº 5324827 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 031.060.621-77 residente e domiciliado à Rua T-35, SN, Qd 106, Lt 16, Setor Bueno, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74223-230; e **EDILMA MARIA SILVA E OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida no dia 02/04/1962, portadora da cédula de identidade RG nº 1392734 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 278.198.501-59, residente e domiciliada à Rua T-35, SN, Qd 106, Lt 16, Setor Bueno, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74223-230, únicos sócios da sociedade empresária limitada **PMT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, estabelecida à Rua T-35, 2154, Quadra 106, Lote 04-16, Setor Bueno, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74223-230, inscrita no CNPJ sob nº 21.409.352/0001-75, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob NIRE 522.046.219-28, resolvem, de comum acordo e na melhor foram de direito, alterar seu contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, decidem transformar o tipo societário da Sociedade, de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima, nos termos dos artigos 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) e artigo 88 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), mediante a conversão direta de 1 (uma) quota social para cada ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, passando o capital social da Sociedade, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), a ser representado por 94.000 (noventa e quatro mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas pelos Sócios, conforme relação completa dos acionistas constantes do Anexo I.

PMT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**CNPJ 21.409.352/0001-75****NIRE 522.046.219-28****6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – Desta forma, os Acionistas deliberam, de forma unânime, pela alteração da denominação social da Sociedade, de PMT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA para **NOUS INCORPORADORA S/A** (“Companhia”), que sucederá a primeira em todos os seus direitos e obrigações, ativos e passivos, sem liquidação, nem solução de continuidade nos negócios sociais, ficando expressamente assegurados os direitos de credores e de terceiros, sem distinção.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os Acionistas elegem o seguinte membro para compor a Diretoria: Sr. **MARCOS DAVID MACEDO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 05/04/1989, portador da cédula de identidade RG n° 5324827 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n° 031.060.621-77 residente e domiciliado à Rua T-35, SN, Qd 106, Lt 16, Setor Bueno, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74223-230 **DIRETOR PRESIDENTE** da Companhia, com mandato de até 03 (três) anos. Estando o eleito presente, foi empossado de imediato, passando, a partir desta data, a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Foi fixada a remuneração de 01 (um) salário-mínimo mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – Os Acionistas autorizam a Diretoria a praticar todos os atos necessários à formalização da transformação aqui aprovada, bem como abrir e preencher os livros e cadastros aplicáveis.

PMT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ 21.409.352/0001-75

NIRE 522.046.219-28

6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO: Os acionistas declaram que em razão da transformação de sua natureza jurídica em Sociedade Anônima, a Companhia não mais se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP, passando, a partir desta data, a ser considerada de porte DEMAIS, conforme previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – Por fim, os Acionistas aprovam o Estatuto Social da Companhia, que a regerá de acordo com o projeto previamente elaborado em documento próprio, que é rubricado por todos os subscritores.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Goiânia/GO, 25 de agosto de 2025.

MARCOS DAVID MACEDO DE OLIVEIRA E SILVA

EDILMA MARIA SILVA E OLIVEIRA

Este documento foi elaborado por:

FRANCIÉLLE DA SILVA REIS

Advogada – OAB/PR 043041

NOUS INCORPORADORA S/A

CNPJ 21.409.352/0001-75

ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL DE NOUS INCORPORADORA S/A**DENOMINAÇÃO, DO OBJETO SOCIAL, DA SEDE E DA DURAÇÃO**

Artigo 1º – NOUS INCORPORADORA S/A, (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único. A empresa possui o nome fantasia **NOUS INCORPORADORA**.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

a) Construção de edifícios; **b)** Construção de rodovias e ferrovias; **c)** Obras de acabamento em gesso e estuque; **d)** Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; **e)** Impermeabilização em obras de engenharia civil; **f)** Serviços de pintura de edifícios em geral; **g)** Obras de alvenaria; **h)** Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; **i)** Obras de terraplenagem; **j)** Construção de instalações esportivas e recreativas; **k)** Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; **l)** Compra e venda de imóveis próprios; **m)** Obras de fundações; **n)** Obras de montagem industrial; **o)** Outras obras de acabamento da construção; **p)** Demolição de edifícios e outras estruturas; **q)** Incorporação de empreendimentos imobiliários;

Artigo 3º – A Companhia tem sede à Rua T-35, 2154, Quadra 106, Lote 04-16, Setor Bueno, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74223-230, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º – A Companhia iniciou suas atividades em 07/11/2014, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), representado por 94.000 (noventa e quatro mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

NOUS INCORPORADORA S/A**CNPJ 21.409.352/0001-75****ESTATUTO SOCIAL**

Parágrafo Segundo. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Terceiro. Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º – A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo. Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos Diretores, cuja distribuição interna se fará pelos próprios, em atenção aos critérios fixados no *caput* do artigo 152, da Lei nº 6.404/1976.

DA DIRETORIA

Artigo 7º – A Diretoria será composta por 01 (um) membro, denominado Diretor Presidente, acionista ou não, residente no País, eleito pelos acionistas e por estes destituível a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. O prazo de gestão do Diretor Presidente será de até 03 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em Assembleia.

Parágrafo Segundo. O Diretor, findo o prazo de gestão, permanecerá no exercício do cargo até a eleição e posse do novo Diretor.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

Parágrafo Quarto. Em caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor será substituído, por designação da Diretoria.

Artigo 8º – Compete ao Diretor a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

NOUS INCORPORADORA S/A**CNPJ 21.409.352/0001-75****ESTATUTO SOCIAL**

Artigo 9º – Compete ao Diretor Presidente, de forma isolada: a) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; c) firmar contratos e compromissos em nome da Companhia; d) executar as operações e atividades da Companhia; e) implementação dos planos e orçamentos; f) representar a companhia perante terceiros; g) assinar carta de anuência; h) assinar registros e desligamentos de funcionários, dando baixas em carteira de trabalho, guias de seguro desemprego, fichas de registro, declarações cadastrais, RAIS, documentos referentes a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e PIS; i) promover cobranças amigáveis, e judiciais, assinando recibos e quitações; j) representá-la perante quaisquer bancos, particulares ou públicos e instituições financeiras, podendo: requerer talonários; efetuar depósitos; verificar extratos; fazer aplicações financeiras; passar recibos e dar quitações; assinar duplicatas, realizar instrução bancária e realizar abertura de conta corrente; k) assinar escritura de dação em pagamento.

Parágrafo Único. A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, deverão, sob pena de não produzirem efeitos, ser assinadas pelo Diretor Presidente.

CONSELHO FISCAL

Artigo 10º – Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo Terceiro. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 11º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social

NOUS INCORPORADORA S/A**CNPJ 21.409.352/0001-75****ESTATUTO SOCIAL**

ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada por iniciativa do Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro. Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo. A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do §1º do artigo 126, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 12º – É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no artigo 136 da Lei nº 6.404/1976;
- b) Alterações deste Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.

**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
E DESTINAÇÃO DO LUCRO**

Artigo 13º – O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em

NOUS INCORPORADORA S/A**CNPJ 21.409.352/0001-75**

ESTATUTO SOCIAL

conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro. A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;

II – 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e

III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O saldo remanescente, depois de atendidas as exigências legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 14º – Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

Artigo 15º – A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

Artigo 16º – Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração.

Parágrafo Único. Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham eles sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de

NOUS INCORPORADORA S/A**CNPJ 21.409.352/0001-75**

ESTATUTO SOCIAL

Administração, conforme o caso, não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

LIQUIDAÇÃO

Artigo 17º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração dele. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

Artigo 18º – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, no Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

Parágrafo Único. Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

O presente Estatuto foi consolidado na 6ª (Sexta) Alteração Contratual realizada nesta mesma data, ficando os acionistas responsáveis pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e demais órgãos competentes.

Goiânia/GO, 25 de agosto de 2025.

MARCOS DAVID MACEDO DE OLIVEIRA E SILVA

Acionista

EDILMA MARIA SILVA E OLIVEIRA

Acionista

Este documento foi elaborado por:

FRANCIÉLLE DA SILVA REIS

Advogada – OAB/PR 043041

NOUS INCORPORADORA S/A
CNPJ 21.409.352/0001-75
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Lista dos subscritores do capital social de **NOUS INCORPORADORA S/A**, no valor total de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), representado pela emissão de 94.000 (noventa e quatro mil) ações, ordinárias nominativas com direito à voto, todas elas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), nos termos da 6ª (Sexta) Alteração Contratual, realizada nesta data.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	TIPO DAS AÇÕES	VALOR DE EMISSÃO DAS AÇÕES - R\$	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA - %	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
MARCOS DAVID MACEDO DE OLIVEIRA E SILVA , brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 05/04/1989, portador da cédula de identidade RG nº 5324827 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 031.060.621-77 residente e domiciliado à Rua T-35, SN, Qd 106, Lt 16, Setor Bueno, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74223-230.	84.600	ON	84.600,00	90%	MOEDA CORRENTE NACIONAL
EDILMA MARIA SILVA E OLIVEIRA , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida no dia 02/04/1962, portadora da cédula de identidade RG nº 1392734 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 278.198.501-59, residente e domiciliada à Rua T-35, SN, Qd 106, Lt 16, Setor Bueno, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74223-230.	9.400	ON	9.400,00	10%	MOEDA CORRENTE NACIONAL
TOTAL	94.000	ON	94.000,00	100%	MOEDA CORRENTE NACIONAL

Goiânia/GO, 25 de agosto de 2025.

MARCOS DAVID MACEDO DE OLIVEIRA E SILVA

EDILMA MARIA SILVA E OLIVEIRA

NOUS INCORPORADORA S.A.
CNPJ 21.409.352/0001-75
TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na 6ª (Sexta) Alteração Contratual da **NOUS INCORPORADORA S/A**, realizada na presente data, tomam posse do cargo na Diretoria da Companhia, conforme abaixo determinado:

Toma posse o Sr. **MARCOS DAVID MACEDO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 05/04/1989, portador da cédula de identidade RG nº 5324827 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 031.060.621-77 residente e domiciliado à Rua T-35, SN, Qd 106, Lt 16, Setor Bueno, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74223-230 como **DIRETOR PRESIDENTE** da Companhia.

Ao assumir seu cargo, o Diretor prestou solenemente o compromisso de respeitar o exercício do mandato e do Estatuto Social da Companhia.

Goiânia/GO, 25 de agosto de 2025.

MARCOS DAVID MACEDO DE OLIVEIRA E SILVA
Diretor Presidente ora eleito



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOUS INCORPORADORA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27819850159	
03819846999	
03106062177	